

EMENTA: BANCÁRIO - CARGO DE CONFIANÇA - CARACTERIZAÇÃO. O cargo de confiança de que cuida a CLT, em seu artigo 224, §2º, com efeito, não exige amplos poderes de mando e gestão, inerentes à administração superior dos gerentes e diretores (CLT, art. 62, inciso II). Não compreende, necessariamente, cargo de chefia, como distingue a própria redação do artigo, havendo casos específicos em que a caracterização da hipótese legal prescinde até mesmo de equipe subordinada. Entretanto, a função de confiança bancária não será apenas de natureza técnica, sem demonstrar um elemento objetivo relevante. Não basta o elemento subjetivo de confiança peculiar a todo contrato de trabalho. Tem que ser uma circunstância que realmente distinga o empregado, conferindo-lhe atividade estratégica na organização empresarial e autonomia própria do cargo.

DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu dos recursos ordinários interpostos pelas partes; no mérito, por maioria de votos, deu parcial provimento ao do reclamado para decotar da condenação a integração da parcela PPR, vencido o Exmo. Juiz Convocado Jessé Claudio Franco de Alencar, quanto às horas extras; ao do autor, sem divergência, deu provimento parcial para: a) determinar que as horas extras deferidas até outubro de 2011 devem ser as excedentes à 6ª diária; b) acrescer à condenação o pagamento da 7ª e 8ª horas diárias laboradas a partir de outubro de 2011 como extras, com o adicional de 50% e os reflexos deferidos na origem a serem apurados em fase de execução; c) determinar a utilização do divisor 180. Esta egrégia Turma, sem divergência, rejeitou o pedido formulado nas contrarrazões de aplicação de multa por litigância de má-fé. Tudo nos termos da fundamentação, parte integrante. Elevado o valor da condenação para R\$115.000,00, com custas de R\$2.300,00, pelo reclamado.

Processo Nº RO-002455-63.2013.5.03.0004

Processo Nº RO-02455/2013-004-03-00.1

Complemento	4a. Vara do Trab.de Belo Horizonte
Relator	Des. Anemar Pereira Amaral
Recorrente(s)	Prudential do Brasil Seguros de Vida S.A.
Advogado	Armando Miceli Filho(OAB: RJ 48237)
Recorrente(s)	Renata Maia de Oliveira Castilho
Advogado	Ana Paula de Campos(OAB: MG 87767)
Advogado	Ellen Mara Ferraz Hazan(OAB: MG 41048)
Recorrido(s)	os mesmos

EMENTA: MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO DE EMPREGO EM JUÍZO. A multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT refere-se ao atraso no pagamento das verbas rescisórias, quando não ensejado por culpa do reclamante, e incide em todas as hipóteses em que desobedecidos os prazos previstos no seu § 6º, ainda que haja controvérsia sobre a existência de vínculo empregatício. Assim, o reconhecimento da relação de emprego apenas por decisão judicial não se configura óbice para o deferimento da aludida multa.

DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu dos recursos ordinários interpostos; no mérito, sem divergência, negou provimento ao apelo da reclamada; por maioria de votos, deu parcial provimento ao recurso da autora para acrescer à condenação o pagamento de: a) horas extras laboradas além da 8ª diária e 40ª semanal, com a jornada fixada das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, e das 8h às 12h, aos sábados, sempre com intervalo intrajornada de 1 hora; b) diferenças salariais decorrentes da redução do salário fixo, vencido, no aspecto, o Exmo. Juiz Convocado Jessé Claudio Franco de Alencar; c) ressarcimento com

os gastos efetivados pela autora com pagamentos de tributos e honorários de contador, tal como se apurar em liquidação de sentença, conforme documentos juntados aos autos às f. 270/297. Para cálculo das diferenças salariais, deverá ser utilizado o parâmetro inicial de R\$5.000,00, e a partir daí, deverão ser apuradas as diferenças. Sobre tal valor fixo incidem os reajustes previstos em CCT, e são devidos, ainda, reflexos sobre férias + 1/3, 13º salários, horas extras, aviso prévio, FGTS + 40%. As horas extras deverão ser calculadas com o adicional normativo e observando o disposto na Súmula 340 e na OJ 397 da SDI -1, em relação à parte variável da remuneração. O critério a ser utilizado para cálculo dos reflexos das horas extras será fixado na execução. Tudo nos termos da fundamentação, parte integrante. Majorado o valor da condenação para R\$70.000,00, com custas pela reclamada em R\$1.400,00.

Processo Nº AP-0260000-45.1992.5.03.0004

Processo Nº AP-02600/1992-004-03-00.9

Complemento	4a. Vara do Trab.de Belo Horizonte
Relator	Des. Anemar Pereira Amaral
Agravante(s)	S.C.C.
Advogado	Adolfo Eustaquio Martins Dornellas(OAB: MG 39471)
Agravado(s)	A.L.I.S.L.
Agravado(s)	C.A.G.L.C.
Agravado(s)	A.L.C.F.

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. REITERAÇÃO DO INCONFORMISMO. INTEMPESTIVIDADE. Indeferido o pedido formulado pela agravante, a reiteração do pleito, com a manutenção do despacho anterior, não possui o condão de elastecer o octídio legal para interposição de recurso, que começou a fluir da ciência daquela primeira decisão, a respeito da qual a parte foi devidamente intimada.

DECISÃO: A Turma, à unanimidade, deixou de conhecer do Agravo de Petição interposto, por intempestivo. Custas, pela agravante, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, IV, da CLT), isenta (art. 7º, IV, - Instrução Normativa nº 1/2002).

Belo Horizonte, 06 de julho de 2017

Marcia Moretzsohn de Oliveira

Secretaria da 6a. Turma do TRT da 3a Região

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
SEXTA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da Sexta Turma, realizada no dia 13 de junho de 2017, com início às 14 horas e término às 16h21min.

Presidente, em exercício: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes

Presentes, também, o Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral e os Exmos. Juízes Convocados Marcelo Furtado Vidal (substituto do Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça, em gozo de férias) e Jessé Claudio Franco de Alencar (substituto do Exmo. Desembargador Rogério Valle Ferreira, em gozo de licença

médica)

Procurador do Trabalho: Dr. Dennis Borges Santana

Secretária: Márcia Moretzsohn de Oliveira.

Pauta do dia 13/06/2017

De início, foi determinado o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema.

Advogados inscritos para sustentação oral nos processos eletrônicos:

Dr. Leandro Penna Pessoa

Dr. Henrique Antônio Bezerra Tavares

Dr. Édson Antônio Fiúza Gouthier

Dra. Daniela Alves Osse

Dra. Luísa Maria Avelar Rodrigues

Dra. Cristiana Moreira Martins de Almeida

Dr. Fernando Martins Albeny (à distância Foro de Coronel Fabriciano)

Dr. Eduardo Corrêa dos Santos

Dra. Sylvania Helena Campos Câmara

Dra. Letícia Pimentel Santos

Dr. Rodrigo Dourado Duarte

Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro

Dra. Isabella Guimarães Lima

Dra. Alice Valadares Pereira

Dr. Dennis Borges Santana, Procurador do Trabalho

Em seguida, foi feito o pregão dos processos físicos:

00002-2017-137-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de PROAIR - SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA. e provido em parte

Conhecido o recurso de EDNA RAMALHO COSTA e não provido

00004-2017-012-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de GEOSOL - GEOLOGIA E SONDAGENS S.A. e provido em parte

00030-2016-184-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de LISANDRA APARECIDA PEREIRA e não provido

00110-2012-097-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de REINALDO ANTONIO DIAS e provido em parte

Conhecido o recurso de BV FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e não provido

00130-2015-057-03-00-1 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de CONSTRUTORA IGUATEMI LTDA.

00148-2015-108-03-00-1 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de PATRICIA CRISTIANE GONCALVES SCHIRMER

00158-2015-089-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (AGU) e provido em parte

00162-2013-003-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de SANDRA DE OLIVEIRA VIDA e provido em parte

Conhecido o recurso de CLARO S.A. e provido em parte

00186-2006-067-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e não provido

00187-2005-094-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de HEBERT FRANCISCO FERNANDES e provido

00284-2014-045-03-00-2 RO

Conhecido o recurso de SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS e provido em parte

Conhecido o recurso de VALE S.A. e não provido

00284-2015-089-03-00-8 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de RAQUEL DIAS DOS SANTOS PEDROSO

00311-2005-107-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de GINA CARLA RODRIGUES e provido

00329-2007-112-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de ANDREZA FERNANDES DOS SANTOS e provido

00346-2014-034-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de BONFIM E DIAS LTDA. e não provido

00353-2014-140-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de VIACAO SANTA EDWIGES LTDA. e não provido

Conhecido em parte o recurso de REINALDO GOMES DE SOUZA e não provido

00372-2000-081-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de CARLOS LISBOA DA SILVA e provido

00391-2014-045-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS e provido em parte

Conhecido o recurso de VALE S.A. e não provido

00422-2015-045-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS e provido

Conhecido o recurso de VALE S.A. e não provido

00460-2013-042-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de TEREZINHA ETERNIDADE THOMAZ e provido

00586-2015-101-03-00-5 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A.

00641-1995-097-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de LORENTINA RAINHA EUZEBIO e provido

00642-2015-072-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de ROBSON JEOVA MEDEIROS RABELO e provido em parte

Conhecido o recurso de BIOCARBONO PRODUCAO E COMERCIO DE CARVAO LTDA. e não provido

00645-2015-090-03-00-6 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de ANGLo AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S.A.

00691-2014-005-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de CARLOS FERNANDO VICTOR BOLIVAR MOREIRA (ESPOLIO DE) e não provido

00742-2014-054-03-00-4 RO

Conhecido o recurso de MRS LOGISTICA S.A. e provido

Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de ANTONIO DIAS DE MOURA

00827-2012-108-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de MARLENE APARECIDA DA SILVA e não provido

01029-2005-056-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e provido

01239-2015-082-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de SADA BIO ENERGIA E AGRICULTURA LTDA. e provido em parte

Conhecido o recurso de JOSE CARLOS RAMOS DA SILVA e não provido

01308-2013-100-03-00-7 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ELETROSOM S.A. (EM RECUPERACAO JUDICIAL)

01355-2010-010-03-00-7 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de HELIO DE ASSIS (ESPOLIO DE)

01363-2014-003-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de BANCO BRADESCO S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de PEDRO HENRIQUE ROCHA e provido em parte

01365-2013-006-03-00-6 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de LEONARDO BAPTISTA DAMIANO

01548-2014-057-03-00-5 RO

Conhecido em parte o recurso de DARCI JOSE DE SOUZA e provido

01579-2012-108-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES RIO NEGRO LTDA. e provido

01743-2012-091-03-00-4 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de IRMAOS FARID LTDA.

01747-2001-081-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de JOSE RICARDO PANUCCI e provido

01804-2011-033-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de EVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA e não provido

01936-2014-004-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de RELAMP INSTALACOES LTDA. - ME e provido em parte

Conhecido em parte o recurso de JOSEMAR MARTINS DA SILVA e provido em parte

01990-2014-005-03-00-2 RO

Conhecido o recurso de DANIELLE ADAID NETTO e não provido

02002-2013-089-03-00-5 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de CARLOS HENRIQUE GOMES CORREA

02606-2013-054-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de CONGONHAS MINERIOS S.A. e não provido

02629-2014-182-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de BANCO BMG S.A.

Advogados inscritos para sustentação oral nos processos físicos:

Dr. Walker Tonello Junior

Dr. Celso Renato Cabral

Dr. Leonardo de Sá Amantéa

Dr. André Drummond Renault

Dr. Gustavo Tadeu Bijos Assis Pinto

Ao final dos trabalhos, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada a sua leitura.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2017.

José Murilo de Moraes

Desembargador Presidente da Sexta Turma, em exercício

Márcia Moretzsohn de Oliveira

Secretária da Sexta Turma

Ata da Sessão de Julgamento

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
SEXTA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da Sexta Turma, realizada no dia 19 de junho de 2017, com início às 14 horas e término às 15h.

Presidente, em exercício: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes

Presentes, também, o Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral e os Exmos. Juízes Convocados Marcelo Furtado Vidal (substituto do Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça, em gozo de férias) e Jessé Claudio Franco de Alencar (substituto do Exmo. Desembargador Rogério Valle Ferreira, em gozo de licença médica)

Procurador do Trabalho: Dr. Dennis Borges Santana

Secretária: Márcia Moretzsohn de Oliveira.

Pauta do dia 19/06/2017

De início, foi determinado o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema.

Advogados inscritos para sustentação oral nos processos eletrônicos:

Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro

Dr. Elias Nejm Neto

Dr. Marcelo Santoro Drummond

Dra. Ana Carolina Brito Lopes

Dr. Álvaro Antônio Coutinho Costa